



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

RESOLUÇÃO N.º 021/2019

Autor: Mesa Diretora

CRIA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS HORÁRIAS DENOMINADAS “TÍTULO DE CIDADÃO PLACAENSE”, E, “TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam criadas as honorarias denominadas “Título de Cidadão Placaense”, e, “Titulo de Honra ao Mérito”, que serão concedidas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Resolução.

Art. 2º O Título de Cidadão Placaense será concedido ao cidadão:

- I - não nascido em Placas e que,
- II – tenha praticado atos de relevante interesse social para a população.

Art. 3º O Título de Honra ao Mérito será concedido à pessoa física ou jurídica, instituições, e projetos sociais, que preste ou tenha prestado relevantes serviços ao município de Placas e com reconhecido destaque em sua área de atuação.

Art. 4º A Concessão das horárias será feita mediante:

- I - Projeto de Resolução subscrito por vereador;
- II - Projeto de Resolução subscrito pela Mesa Diretora;
- III - Cada vereador tem o direito, por sessão legislativa, a fazer:
 - a) 01 (uma) indicação para receber um Titulo de Cidadão Placaense;
 - b) 01 (uma) indicação para receber o Título de Honra ao Mérito.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

IV - A Mesa Diretora tem, por sessão legislativa, o direito a propor:

- a) 06 (seis) indicações para receberem cada uma 01 (um) Título de Cidadão Placaense;
- b) 06 (seis) indicações para receberem cada uma 01 (um) Título de Honra ao Mérito;

Parágrafo único: É dispensado de Pareceres o Projeto de Resolução que tenha por fundamento a presente resolução.

Art. 5º Cada honraria será objeto de um único Projeto de Resolução, que será votado e considerado aprovado de acordo com a norma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Placas.

I – O projeto de Resolução para concessão das horárias tratadas nessa Resolução deverá ser propostas até o dia 31 de outubro de cada ano;

- a) O Projeto de Resolução apresentado fora do prazo acima previsto deverá ser de pronto arquivado pela Mesa Diretora.

II - A rejeição do Projeto de Resolução não dá direito a apresentação de novo projeto ao vereador que tiver seu projeto rejeitado;

Art. 6º Após a escolha dos agraciados, antes da divulgação dos nomes à imprensa, a Mesa Diretora promoverá, em 03 (três) dias, a comunicação da concessão da honraria aos agraciados.

Parágrafo único: Na comunicação ao agraciado deverá obrigatoriamente constar o nome do Vereador que fez a indicação, ou de que a sua indicação partiu da Mesa Diretora.

Art. 7º Fica concedido o Título de Cidadão Placaense ao senhor Jáder Fontenelle Barbalho.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

Parágrafo único: A honraria acima concedida é um reconhecimento aos trabalhos do então governador do Estado que através da Lei Estadual nº 5.783, de 20 de dezembro de 1993, criou o município de Placas.

Art. 7º O Presidente da Câmara constituirá uma Comissão Especial com a finalidade de providenciar os preparativos necessários à solenidade e ao cerimonial de entrega das homenagens contidas nesta Resolução.

I - A entrega das honrarias concedidas será feita preferencialmente em Sessão Especial para esta finalidade a ser realizada no dia 20 de dezembro de cada ano.

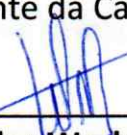
II – A entrega das honrarias poderá ser feita em outras ocasiões, levando-se em consideração a conveniência e oportunidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário da Câmara Municipal de Placas, 31 de maio de 2019.




Vereador **Gilberto Matias Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal



Vereador **Werles Santos Silva**
Vice-Presidente da Câmara Municipal



Vereador **José Sandeney Marques Monteiro**
Primeiro Secretário da Câmara Municipal



Vereador **Vilmar Ferreira da Silva**
Segundo Secretário da Câmara Municipal